



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1031/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
1040 - Obras/Instalações EMEF Francisco Tonon - FUNDEB.
34490.51.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$15.000,00.


Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:


05. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
2064 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB.
33190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. R\$6.735,00.
33191.13.14.01.03.00 – Contribuição Patronal para RPPS Ativo Civil. R\$8.265,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 22 de novembro de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal